



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 12/2020, DE 28/07/2020

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 310-AI 2020
PROTOCOLADO
Em: 28/07/20, às: 11:11
Jonasli Pereira
SECRETARIA

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.407, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NONOAI PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais com base no inc. VII do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. VII do art. 36 do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º A redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º Os subsídios dos vereadores serão revisados anualmente, por lei específica, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de julho de 2020.


IDELAR CARESIA
Presidente

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

Sala das Sessões, 04/08/20

Presidente, 

1º Secretário, 

Redação original:

Art. 8º Os subsídios dos vereadores serão revisados, anualmente, nos mesmos índices e nas mesmas datas da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano de mandato.

◆

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

A apresentação do presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407, de 24 de março de 2020, que fixou o subsídio dos vereadores do Município de Nonoai para a Legislatura 2021/2024.

A alteração ora apresentada decorre de orientação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Coordenadoria Regional de Erechim, pela auditora pública externa Marlides Nechetti, por e-mail encaminhado a assessoria jurídica desta Casa.

Tendo em vista a orientação ter sido exarada após a aprovação da legislação já discutida e aprovada por este Legislativo, resta a Mesa Diretora segui-la e apresentar a alteração da legislação.

Diante do exposto submetemos a consideração dos nobres pares o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 28 de julho de 2020.

IDELAR CARESIA
Presidente

LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

